



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTÍNUO
EVENTO DE CAPACITAÇÃO

OBJETO

Inscrição de Evento Presencial – O evento é voltado para jornalistas, secretários, prefeitos, vereadores, assessores, publicitários, profissionais de marketing e comunicação, além de todos que atuam ou se interessam pelo universo da comunicação política e institucional.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Item	Um	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	UN/inscrição	02	PARTICIPAR DE EVENTO COMPOL GOIÁS.

ESPECIFICAÇÃO DO CURSO

O maior evento de comunicação institucional e política do Brasil chega a Goiânia/GO com a edição regional do COMPOL GOIÁS, que será realizado nos dias 09 e 10 de outubro de 2025, na FIEG/Casa da Indústria.

O COMPOL nasceu em 2023 com o propósito de reunir profissionais, lideranças públicas e especialistas da comunicação pública, institucional, governamental, legislativa e eleitoral. Desde então, o evento se consolidou como um espaço de conexão, formação e troca de experiências sobre os principais desafios e tendências da comunicação no setor público e político.

Em 2025, o COMPOL deu início a uma nova série de edições regionais, levando essa discussão a diversas cidades do país e valorizando os profissionais e realidades locais. Cada edição traz nomes de destaque nacional e regional para debater temas essenciais com quem está na linha de frente da comunicação pública.

O evento contará com uma programação composta por palestras ministradas por especialistas de renome nacional, conforme segue:

- **MARCOS MARINHO** - Me viu onde? O desafio da dissonância entre a imagem do político projetada nas suas redes e a divulgação pelos meios de comunicação.
- **FERNANDA CAMARGOS**- Não era amor, era fake News.



- **WÉSLEY MENDONÇA**- Política com propósito; Painel: A comunicação política como ferramenta de transparência e mobilização popular.
- **GABRIEL PONTES**- Ouvindo as redes e ganhando votos.
- **DANI BRAGA**- Uma mão vai na cabeça e a outra na consciência.
- **JUAREZ GUEDES**- Sentimento, estratégia e criatividade-como conectar corações e mover pessoas.
- **RODRIGO P.GOUVÊA**- Arquétipos políticos: sucesso e derrapadas nas eleições de 24.
- **MÁRCIA DE CASTRO**- Narrativa blindada: como contar histórias que cativam o eleitor.
- **NANI BLANCO**- O poder das narrativas: como dados e emoções criam protagonismo.
- **MARCELO NATALE**- O mesmo de sempre.
- **DENIZA GURGEL**- Diga-me o que usas e te direi que és.
- **EDDY CALDEIRA**- Quem constrói autoridade, vira plateia.
- **ALINE BEZERRA**- Quando os robôs assumem, o que sobra para os assessores?
- **GLAUCO ROJAS**- O futuro é agora!
- **GUILHERME PONTES**- Como transformar dados em votos.
- **JACK SERAFIM**- Marketing político: mais estratégia, menos enrolação.
- **RAIRON MURADA**- Caos na ocidental: o case das eleições municipais de 2024.
- **MATHEUS DIAS**- Aqui é diferente.
- **VANESSA MARQUES**- Espetáculo e política na era digital: polarização e entretenimento como armas do discurso.
- **MÁRCIO LEMOS**- Vencer é conectar.
- **EMERSON SARAIVA**- Eleições proporcionais.
- **NÁRCIA KELLY**- Como perder o medo de falar em público.

Será realizado na forma presencial nos dias 09 e 10 de outubro na cidade de Goiânia-Go.

JUSTIFICATIVA



A participação dos servidores da área de comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Crixás/GO no COMPOL GOIÁS 2025 justifica-se pela relevância estratégica do evento para o aprimoramento das práticas comunicacionais no setor público.

O COMPOL é reconhecido nacionalmente como o maior evento dedicado à comunicação institucional, pública, governamental, legislativa e eleitoral do Brasil. Em sua edição regional, que será realizada em Goiânia, o congresso reunirá especialistas, lideranças públicas e profissionais de referência, promovendo debates, oficinas e painéis sobre tendências, boas práticas e soluções para os desafios da comunicação no setor público.

A presença dos servidores municipais permitirá: Atualização técnica e conceitual sobre os temas mais recentes e relevantes da comunicação pública; Aperfeiçoamento das estratégias institucionais de transparência, relacionamento com a população e divulgação de políticas públicas; Intercâmbio de experiências com profissionais de outras esferas e regiões, favorecendo a inovação e a troca de boas práticas; Valorização dos profissionais locais, por meio do acesso a conteúdo de qualidade e contatos com referências nacionais e regionais da área.

Considerando a crescente importância da comunicação institucional para a credibilidade, efetividade e transparência da gestão pública, a participação no COMPOL GOIÁS representa um investimento direto na qualificação técnica da equipe, com impacto positivo na relação entre o poder público e o cidadão.

Dessa forma, solicitamos a autorização e o apoio necessários para viabilizar a participação dos servidores da comunicação do município de Crixás no evento, alinhando a atuação local às melhores práticas nacionais do setor.

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

Prestar o serviço de acordo com a discriminação constante deste Termo de Referência.

Fornecer, às suas custas, o transporte próprio e necessário à prestação do serviço.

Arcar com os ônus e o desembolso decorrentes de consumo, avarias ou perdas, antes e durante a entrega do objeto.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e taxas de qualquer natureza, que direta ou indiretamente incidam sobre a execução do objeto.

Reparar, corrigir, remover, substituir, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem quaisquer ônus para a Prefeitura e sem importar em alteração do prazo contratual, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou avarias resultantes da entrega do objeto.

Não ceder a terceiros, em hipótese alguma, o presente contrato, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da fiscalização da Prefeitura.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados ;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente dos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da referida contratação contempla:

A inscrição no Curso Presencial – COMPOL GOIÁS – para 02 (dois) servidores.

O recebimento definitivo será concretizado quando comprovada a participação dos servidores no Evento Presencial –por meio da emissão de documento de comparecimento.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação pela área requisitante.



DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fica o Servidor Marlos da Silva Gonçalves Gomes pela fiscalização do serviço.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo anteriormente a data da realização do curso, a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a Secretaria Municipal de Controle Interno realizar o atesto da mesma.

A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

A Contratada é regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Falhar ou fraudar na execução do serviço;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

Advertência;

Multa moratória;

Multa compensatória;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO:

Esta despesa correrá por Inexigibilidade de Licitação, visto que, o objeto dos autos atende perfeitamente as condições elencadas no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite, em certos casos, a licitação deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública, conforme prescreve o art. 74, inciso III, da referida lei:

Em que pese a quantidade de cursos no mercado, poucas empresas oferecem capacitação sobre o tema, e o preço praticado pela instituição em questão, por ser um curso completo à luz de conceitos de conferência da execução orçamentária, financeira e contábil da Administração Pública, é compatível com os preços de mercado, conforme demonstrado nos autos.

O valor da hora/aula do pretendido curso se encontra mais vantajoso e a carga e o conteúdo programático do curso pretendido são mais extensos e mais aprofundados com o curso similar encontrado.

A fundamentação da presente contratação via inexigibilidade tem fundamentação a Lei nº 14.133/2021, art. 74, III alínea f:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, a contratação ampara-se no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021. Como é sabido, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, assegurada, especialmente, a igualdade de competição entre os concorrentes. Desta forma, em regra, toda aquisição deve ser precedida de licitação, pela Lei n. 14.133/2021, as quais regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Daí, legítimo concluir que o dever de licitar é imperativo constitucional imposto a todos os entes da Administração Pública. Porém, a lei indica hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é exigido. Nessas hipóteses, chamadas de contratação direta, a aquisição prescinde da realização de prélio licitatório prévio.

No caso dos autos, dada a especificidade do serviço contratado e a especialização da empresa e dos profissionais responsáveis pelo treinamento, é inviável a realização de licitação, porquanto somente essa empresa poderá prestar o serviço de capacitação almejado.

O curso a ser ministrado tem como público-alvo aqueles servidores administrativos e operacionais investido em funções de comunicação.

A natureza do objeto a ser contratado é que determina a inviabilidade de competição, em especial pelo grau de confiança envolvido. Esse é o teor do entendimento do TCU eternizado pela Súmula 39, ora transcrita:

Súmula/TCU nº 39: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93".

A natureza singular da necessidade pública resulta na presença de confiança, com grau de subjetividade que impede a realização de licitação ante a inexistência de critérios **objetivos**. Nas palavras de Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 14ª ed., p. 380):

"A inviabilidade de competição também se verificará nos casos em que houver impossibilidade de seleção entre as diversas alternativas segundo um critério objetivo ou quando o critério da vantajosidade for incompatível com a natureza da necessidade a ser atendida".

A esse respeito, o TCU editou a Súmula nº 252, cujo teor é o seguinte:

"A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado".

Sob esse aspecto o seguinte posicionamento do Supremo Tribunal Federal em que se explicitou o requisito da “*confiança*” como um dos elementos justificadores da contratação direta de serviços especializados:

"Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente. (AP 348, Relator(a): Min. EROS GRAU, Tribunal Pleno, julgado em 15/12/2006, DJe-072 DIVULG 02-08-2007 PUBLIC 03-08-2007 DJ 03-08-2007 PP-00030 EMENT VOL-02283-01 PP-00058 LEXSTF v. 29, n. 344, 2007, p. 305-322) (destacamos)

Em referência à notória especialização, ressalte-se que esta característica não é exclusiva da instituição que se pretende contratar, mas, também - e talvez até mesmo principalmente - do seu corpo técnico. Tanto é verdade, que o § 4º do art. 74 da Lei n. 14.133/2021 proíbe a subcontratação "de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade", obrigando, portanto, que os

referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Cabe destacar importante lição do jurista Jacoby Fernandes, *in* Contratação Direta Sem Licitação, p. 149:

[...]

A lei estabelece os parâmetros a serem utilizados para aferição da notoriedade, com o fito de reduzir a margem de discricionariedade e subjetivismo. A lei refere-se ao conceito do profissional ou empresa, para depois estabelecer que aquele deve advir do: a) desempenho anterior, pouco importando se foi realizado para a Administração pública ou privada; pode inclusive ocorrer de uma empresa recém-criada ter profissionais que de longa data sejam notórios especialistas; b) estudos, publicados ou não, que tenham chegado ao conhecimento da comunidade da área da atividade; c) experiências em andamento ou já concluídas com determinado grau de êxito, capazes de constituir uma referência no meio científico; d) publicações, próprias do autor ou incluídas em outros meios de divulgação técnica, revistas especializadas, internet, periódicos oficiais ou não; e) organização, termo que se emprega como de significativo da forma de constituição da entidade e seu funcionamento, mas que, considerada individualmente, não caracteriza a inviabilidade de competição; somente após o fato de a organização ter conceito destacado com a comunidade dos profissionais do setor; f) aparelhamento, significando a posse do equipamento e instrumental necessário ao desempenho da função que, pelo tipo, qualidade ou quantidade, coloque o profissional entre os mais destacados do ramo de atividade; g) equipe técnica, conjunto de profissionais vinculados à empresa que se pretende notória especialista, ou mesmo ao profissional, pessoa física, firma individual. Pode a notoriedade ser aferida pelo nível de conhecimento e reputação dos profissionais ou esse fator constituir um dos elementos da aferição de um conjunto de fatores. Em seminário promovido na cidade do Recife, pelo Ministério Público junto ao Tribunal de

Contas daquele Estado, foi questionado se uma empresa recém-constituída poderia pretender ser contratada com inexigibilidade de licitação, por possuir em seus quadros um profissional de notória especialização. A resposta é afirmativa, porque nesse caso as qualidades do agente agregam-se à instituição à qual serve, ensejando uma aferição direta do profissional que a empresa oferece. Só há restrição à contratação de profissional por interposta pessoa no inciso III desse mesmo artigo. Deve ser lembrado que o § 4º do art. 74 da Lei de Licitações atual estabeleceu vedação à subcontratação. Desse modo, o gestor do contrato representante da Administração deverá verificar, no caso de inexigibilidade, se os agentes arrolados como integrantes da equipe técnica estão efetivamente ocupando-se da execução do serviço, ou supervisionando diretamente a execução. Caso relevante foi apreciado pelo colendo TCU, que entendeu afastada a notória especialização numa determinada situação, em que houve a contratação direta de advogado de renome, o qual, mais tarde, substabeleceu em favor de seu filho os mandatos outorgados, demonstrando que a licitação era viável; h) outros requisitos relacionados com suas atividades. [...]

Isto posto, da análise contexto histórico e acadêmico dos profissionais que ministrarão os projetos a qual se refere a presente contratação, verifica-se a vasta experiência prática e especialidade na temática do curso oferecido.

O evento é único e reúne administrativistas de alta relevância para discussão do tema. O curso proporciona a compreensão de cada produção individual dos participantes. A notória especialização recai tanto nos palestrantes/instrutores.

Serão palestrantes os especialistas a seguir listados, que possuem currículos comprovam a notoriedade da especialização:

Marcos Marinho- Professor universitário, pesquisador e consultor especializado em Comunicação Política e Marketing Eleitoral. Com mais de uma década de experiência acadêmica e prática, atua desde 2011 em cursos de graduação, pós-graduação e extensão, tendo lecionado



em instituições renomadas em Goiânia (GO), Brasília (DF), São Paulo (SP), Balsas (MA) e Lisboa (PT).

Fernanda Camargos - Publicitária especializada em Marketing pela USP, Comunicação Governamental e Marketing Político pelo IDP e com MBA em Ciências Políticas. Já atuou na gestão da comunicação digital de mandatários e de candidatos aos mais diversos cargos eletivos. Na Prefeitura do Rio de Janeiro, foi responsável pela Coordenadoria Técnica de Inteligência em Informação e inteligência - CTII e, em Petrópolis, coordenou a comunicação digital e implementou o portal de transparência das obras emergenciais.

Em 2020, coordenou a equipe de produção de conteúdo digital nas campanhas do prefeito Emanuel Pinheiro – Cuiabá/MT e integrou a equipe de estratégia digital do prefeito Guilherme Gazzola – Itu/SP, ambos reeleitos.

Em 2022 e 2024 coordenou a produção de conteúdo digital do segmento evangélico das maiores campanhas do campo progressista.

Atualmente, trabalha com foco nas áreas de análise de dados, construção de reputação digital e relacionamento com o eleitor.

Wésley Mendonça é consultor político, palestrante e CEO, com mais de 25 anos de experiência em comunicação, marketing e pesquisas de opinião. Autor do livro “Os 7 Passos do Voto” e idealizador de projetos inovadores como o Congresso Comunique e a franquia Hojemaís.com.br, já realizou mais de 2.500 pesquisas eleitorais que orientaram campanhas e mandatos em todo o Brasil. Seu propósito é inspirar líderes e gestores a conquistarem resultados reais por meio de estratégias eficazes e comunicação autêntica. PALESTRA “POLÍTICA COM PROPÓSITO” A maioria dos políticos é esquecida poucos anos após deixar o cargo. Apenas uma pequena parcela conquista algo maior: um legado vivo, lembrado pelo povo e pela história. Nesta palestra, Wésley Mendonça apresenta o método LIGA, um passo a passo exclusivo construído a partir de mais de 25 anos de experiência e mais de 2.500 pesquisas eleitorais realizadas em todo o Brasil. Com uma linguagem envolvente, histórias reais e dados concretos, Wésley mostra como líderes públicos podem sair da zona do político comum e alcançar o mais alto nível da gestão: aprovação com propósito. Mais do que vencer eleições, esta palestra ensina a construir mandatos memoráveis, transformando dados em decisões estratégicas e presença em confiança popular.



Ao final, o público compreenderá que política não é apenas ocupar cargos, mas deixar uma marca que o tempo não apaga, LEGADO.

Ao longo de sua carreira, realizou mais de 2.500 pesquisas quantitativas eleitorais, contribuindo para campanhas e gestões públicas em diversas regiões do Brasil. Além disso, é pioneiro na criação da franquia Hojemaís.com.br – a primeira franquia de gestão de conteúdo noticioso do país – e idealizador do Comunique, o maior congresso de marketing político do Centro-Oeste. Autor do livro “Os 7 Passos do Voto”, sua trajetória é marcada pela paixão por inovação, comunicação e política, sempre buscando soluções inovadoras para os desafios do ambiente eleitoral.

Mais recentemente, Wésley também inovou com o lançamento do OMANDATO.COM.BR, a primeira ferramenta de Inteligência Artificial voltada para políticos, reforçando seu compromisso com a transformação digital no marketing político. Sua expertise, combinada com uma experiência diversificada em áreas que vão desde a engenharia até o jornalismo, o posiciona como uma referência imprescindível para quem busca estratégias eficazes e inovadoras no universo político e da comunicação.

Gabriel Pontes Social Media raiz, pai e pagodeiro.

Dani Braga Estrategista política e digital, com quase 20 anos de experiência em campanhas eleitorais. Palestrante, consultora, professora em cursos de formação para políticos e assessores em todo Brasil. Já liderou equipes em diversas regiões do país e recentemente atuou como head de comunicação em campanhas em São Paulo.

Juarez Guedes Estrategista de Marketing Político, coordenou campanhas majoritárias, proporcionais e projetos em todas as regiões do país. Publicitário com especialização em Marketing Político pela UCA – Universidade Católica Argentina de Buenos Aires e Formação em Gerenciamento de Campanhas Eleitorais pela George Washington University - USA. Além de coordenar campanhas vitoriosas, também conquistou os principais prêmios internacionais da comunicação política: Napolitans Victory Awards (EUA), Polaris Awards (EUROPA) e a principal premiação nacional: o Prêmio CAMP de Democracia. Professor do RenovaBR a maior escola de formação política da América Latina e da Fundação Dom Cabral. Co-autor do Livro “Comunicación Política en Tiempo de Incertidumbre” lançado em celebração aos 10 anos do



Congresso Mundial de Comunicação Política. É Diretor Norte-Nordeste do CAMP (Clube Associativo dos Profissionais de Marketing Político), Diretor de Sustentabilidade da ABRADI (Associação Brasileira de Agências Digitais) e Diretor de Expansão do Sinapro/PB (Sindicato das Agências de Propaganda). Por dois anos consecutivos, 2023 e 2024, figura na lista dos 100 profissionais mais influentes da indústria da comunicação e marketing político no mundo da revista americana Washington COMPOL.

Rodrigo P. Gouvêa Especialista em comunicação estratégica política e eleitoral. É formado em Administração Pública pela EAESP-FGV, com mestrado em Estratégias de Marketing pela mesma Instituição. Atuou em grandes consultorias estratégicas atendendo governos e prefeituras e liderou a Unidade de Projetos Prioritários no Governo de São Paulo. Como estrategista, colaborou em duas campanhas presidenciais e em diversas gestões e eleições municipais e estaduais. Fundador da Agência Arcadium, aplica técnicas avançadas de NeuroPolítica para transformar a reputação e ampliar as chances de reeleição de prefeitos e governadores.

Márcia de Castro Especialista em Comunicação Política Estratégica, bacharel em Administração Pública e MBA em Comunicação Eleitoral e Marketing Político. Com mais de 13 anos de atuação em campanhas vitoriosas e mandatos relevantes, construiu uma trajetória marcada pela criação de narrativas poderosas que constroem reputações para disputas eleitorais e mandatos de impacto. Atua com mentorias, treinamentos e projetos personalizados para políticos, assessores e pré-candidatos que buscam posicionamento sólido e resultados consistentes. É fundadora da Castro Digital, que atende projetos de Comunicação Política desde 2017 e é sócia-fundadora da Arcadium Comunicação Política, agência referência em estratégias políticas e narrativas eleitorais.

Nani Blanco Publicitária, estrategista política e pós-graduada em Comunicação Política e Eleitoral pela Universidade Católica Argentina. Sócia-fundadora da agência Nuvem e criadora do Reboot, um dos maiores seminários de comunicação pública e política do Brasil, com edições também em Portugal.

Marcello Natale Especialista em comunicação política e estratégia digital. Desde 2012, atua na linha de frente de campanhas eleitorais e na comunicação de mandatos legislativos e executivos,



liderando equipes de mobilização digital e construindo estratégias que combinam inovação, dados e engajamento.

Com passagem por grandes agências, Marcello coordenou equipes digitais em projetos para os setores público e privado, com forte expertise em mídia paga, planejamento estratégico e performance digital. Como sócio da bn3 – Marketing Baseado em Números, é responsável por desenvolver campanhas digitais impactantes, unindo criatividade e análise de dados para maximizar resultados.

Além disso, é um dos idealizadores do COMPOL BRASIL, um dos maiores eventos do país voltado à comunicação política, reunindo profissionais e especialistas para debater tendências do setor. Também é fundador e professor do Clube do Carteiro, a maior comunidade especializada em mídias pagas e estratégia digital para campanhas e mandatos no Brasil, com mais de 200 membros ativos.

Marcello também compartilha seu conhecimento como professor convidado da Fundação Dom Cabral, uma das instituições de ensino mais prestigiadas da América Latina, contribuindo com sua expertise para a formação de profissionais em comunicação e estratégia digital.

Deniza Gurgel Jornalista, com MBA em Semiótica e Pós em Comunicação Digital, Branding e Storytelling. Sócia da Quartzo Comunicação Estratégica. Coautora do livro “Encontre sua marca”. Pesquisadora sobre o impacto da imagem na percepção do eleitor e consolidação de marca política, tema do mestrado defendido em 2025. Desde 2006 atua na área de comunicação política. Passou por órgãos do poder executivo e legislativo, além de campanhas eleitorais para candidatos ao governo do DF, à Câmara dos Deputados e à CLDF.

Eddy Caldeira Formado em Processos Gerenciais pela UFMS, pós-graduado em Ciências Políticas e Gestão Pública, Comunicação Eleitoral e Marketing Político, Assessoria de Comunicação, Publicidade & Propaganda e pós-graduando em Direito Pública.

Especialista em comunicação para municípios pequenos. Servidor público no legislativo de Paulicéia e coordenou 6 campanhas majoritárias em 2024, ajudando a vencer 4, sempre com foco em comunicação clara, objetiva e humanizada Além das majoritárias, a Adaredes (consultoria em que é sócio) ajudou a eleger 19 vereadores, todos em municípios com até 25k eleitores.



Aline Bezerra Jornalista, sócia da agência Bunker Brain comunicação e estratégia política e host do Mentoria Eleitoral Podcast. Ganhadora do Prêmio Compol Mulheres - melhor case de Redes Sociais Eleitoral - atua há 18 anos no segmento do marketing político, reunindo experiência em assessoria de comunicação tanto no poder executivo quanto no poder legislativo, além de ter sido Subsecretária da Juventude do Governo do Distrito Federal. Aline também foi chefe de gabinete no Congresso Nacional e trabalha com campanhas eleitorais desde 2006.

Glauco Rojas Publicitário e estrategista com especialidade em poder legislativo (CEFOP-CD) e administração pública (FGV). É Mestre em Inovação, Comunicação e Economia Criativa e reúne a experiência de ter trabalhado 15 anos no Congresso Nacional em diversos mandatos parlamentares e ter sido secretário de Estado, por duas vezes, em duas pastas diferentes, antes dos 35 anos. É palestrante e consultor em estratégias eleitorais e gestão de mandato e criador do perfil Mentoria Eleitoral.

Guilherme Pontes Consultor Político e Eleitoral, Analista Comportamental, atuando na gestão e estratégia de campanhas eleitorais e mandatos. Foi Secretário de Juventude da Prefeitura de Florianópolis e do Governo do Estado de Santa Catarina. Atuou como Secretário-Adjunto de Educação da Prefeitura de Palhoça, além de Superintendente do Instituto de Geração de Oportunidades e do Programa Bairro Educador da Prefeitura de Florianópolis. Foi chefe de Gabinete na Câmara Municipal de Florianópolis e de São José. Foi diretor de comunicação da câmara municipal de Florianópolis. Atua com campanhas e mandatos através da Agência Vote. Também é criador do sistema Gabinete Inteligente, um sistema de captação de eleitores, gestão de dados e relacionamento em escala. Atualmente é secretário adjunto da Secretaria de Governo da Prefeitura de São José.

Jack Serafim Bacharel em Ciência Política pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) e acadêmico em Direito, Jack tem uma trajetória que conecta rádio, publicidade, jornalismo digital e gestão pública. Foi chefe de redação no Portal do Holanda, alcançando liderança absoluta em audiência no Norte do Brasil e teve papel fundamental na modernização da comunicação da Assembleia Legislativa do Amazonas, inserindo a instituição nas redes sociais que passou a transmitir suas sessões ao vivo na internet, se tornando ferramenta indispensável durante o período de pandemia. Foi o responsável pelo marketing da campanha que elegeu Dra



Mayara a deputada estadual mais votada da história do Amazonas em 2018 e da campanha que elegeu Keitton Pinheiro em 2021, na cidade de Coari, terra do petróleo e gás natural. Mais recentemente, ocupou o cargo de secretário municipal de Comunicação de Manaus, onde se destacou pela reestruturação da comunicação institucional e redes sociais, além de compor o conselho geral de marketing da campanha que reelegeu David Almeida prefeito da capital do Amazonas nas eleições de 2024 ao lado de Egberto Batista e Eduardo Costa. Atualmente é CEO da Micser Publicidade, que tem se destacado tanto na produção quanto formação de marketing político e eleitoral no Amazonas.

Rairon Murada Cientista Político com pós-graduação em Gestão Municipal. Coordenou diversas campanhas eleitorais em âmbito municipal e estadual. Foi Chefe de Gabinete, Secretário de Governo e atualmente é o titular da pasta de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Cidade Ocidental.

Matheus Dias, especialista em Pesquisa e Diagnóstico Eleitoral e fundador do Instituto OPUS. Já atuou em todas as regiões do Brasil, atendendo Governadores, Deputados e Prefeitos ao longo de 14 anos de atuação no mercado.

Vanessa Marques Jornalista, palestrante, professora, consultora e pesquisadora em comunicação política desde 2004. Possui ampla experiência no Legislativo, no Executivo, em campanhas eleitorais e em mandatos em Brasília, Rio, São Paulo e Acre. Sócia da Quartzo Comunicação Estratégica. Mestre pela Universidade Politécnica de Valência, Espanha, e pós-graduada em Economia e Ciência Política. Em 2025, apresentará sua segunda pesquisa de mestrado sobre espetacularização, neopopulismo e a plataformização do discurso pela direita conservadora na América.

Márcio Lemos Publicitário, especialista em marketing e análise política, professor universitário, consultor de campanhas e mandatos. Atuou em cargos estratégicos em prefeituras, assembleias, Câmara dos Deputados e foi estrategista principal de campanhas vitoriosas na esfera municipal, estadual e federal. É sócio fundador da ML Comunicação, agência de Marketing e Inteligência política.



Emerson Saraiva Publicitário, Professor e Consultor de Estratégia e Marketing Político. Graduado em Jornalismo pela UEPB e Arte e Mídia pela UFCG, com Mestrado em Comunicação pela UFPB. CEO do ELEJA.SE e sócio da agência Coletivo Digitall, que oferecem cursos, treinamentos, consultorias e mentorias para órgãos públicos, políticos e profissionais de estratégia, comunicação e marketing de todo o Brasil. Expert em Mídias Digitais, Marketing Político e Estratégia Eleitoral com 35 anos de experiência, atuação em mais de 300 campanhas eleitorais municipais e estaduais, com mais de 10.000 alunos em cursos e treinamentos presenciais e online.

Nárcia Kelly é uma palestrante com uma trajetória marcante no cooperativismo e na política goiana. Nascida e criada na roça, sua história está diretamente ligada à agricultura familiar. Sua experiência inclui o pioneirismo de ser a primeira mulher a presidir a cooperativa COOPERABS, onde foi fundamental para a estruturação e consolidação da organização. Como ex-prefeita de Bela Vista, foi premiada nacionalmente por seu trabalho. Atualmente, preside a Agência de Turismo de Goiânia (GoiâniaTur), e utiliza toda sua experiência, construída desde sua jornada no cooperativismo e na gestão pública, para impactar e mudar realidades por meio de suas palestras.

Ressaltamos que a contratação de treinamentos adequada à inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviço técnico profissional especializado, requer que a empresa ou profissional contratado possua notória especialização.

A definição de notória especialização contida na Lei de Licitações e Contratos diz respeito ao profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O curso deverá ser ministrado na modalidade presencial, pelo corpo docente indicado na proposta da empresa e transcrito na proposta da Empresa LETSROCKET COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA, dentro da temática descrita.

Objetivos do curso:

Propósito de reunir profissionais, lideranças públicas e especialistas da comunicação pública, institucional, governamental, legislativa e eleitoral. Desde então, o evento se consolidou como um espaço de conexão, formação e troca de experiências sobre os principais desafios e tendências da comunicação no setor público e político.

CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

Conforme já informado anteriormente, o critério de seleção do fornecedor **LETSROCKET COMUNICAÇÃO DIGITAL LTDA CNPJ 22.507.365/0001-40** foi realizada por meio da notória especialização do contratado e da comprovação de singularidade do objeto, com a abertura de processo de inexigibilidade de licitação.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Documentos pessoais dos sócios;

Da Capacidade Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto e compatível em características com o objeto da licitação, através de apresentação de Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica do prestador de serviços, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente dispensa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) valor por inscrição, sendo o valor estimado da contratação total de R\$ 700,00 (setecentos reais); para o Curso Presencial COMPOL GOIÁS.

Carga horária: Dois dias.

Vê-se por meio da proposta em anexo, o valor do curso é compatível com o mesmo praticado no mercado para o público em geral interessados na contratação do curso/evento; acostamos ao feito notas fiscais em anexo, com o propósito de auxiliar na justificativa dos preços a serem contratados conforme determinação legal contida na Lei n. 14.133/2021, em seu art. 72, inc. VII, c/c art. 23, § 4º, *in verbis*:

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

VII - justificativa de preço;

(...)

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

A justificativa de preço ainda segue a IN do controle Interno Municipal que trata da pesquisa de preço e neste precedida da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes com empresas públicas ou privadas que atuam no setor do objeto a ser contratado, tendo em vista a localidade onde será executada o serviço, assim como, as particularidades concernentes a prestação do serviço a ser executado as quais encontram-se descritas neste instrumento de formalização de demanda.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, material de apoio personalizado necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo têm adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora- Poder Executivo

Manutenção - Secretária Municipal de Governo e Administração

Elemento de despesa – Prestação de Serviços de Pessoa Jurídica 33.90.39

Sub elemento de despesa – Serviços de Seleção e Treinamento 48

Fonte: Municipal

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será efetuada através de nota de empenho.

Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviço, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição OU prestação de serviço e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou serviços com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou serviços realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela

substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

Tendo em vista que a solução para atender à necessidade dessa contratação já é previamente conhecida e que o valor da contratação ora proposta de R\$ 700,00 (setecentos reais), se enquadra nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, fica dispensada a elaboração dos Estudos Preliminares com fundamento no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 agosto de 2022.

DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 publicado através do decreto municipal, estando alinhado com o Planejamento da Administração Pública Municipal.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Crixás, 19 de Setembro de 2025.

Elaborado por Gabriela Francisco Oliveira, matrícula 222002118



À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.



Arnor Martins Bessa Junior
Secretário de Governo e Administração
Município de Crixás-Go